



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL N° 6/2022

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO
PIBIC-EM**

(2022-2023)

A Universidade Federal do Ceará (UFC), representada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), torna pública a abertura das inscrições, **das 8h do dia 08/03/2022 às 18h do dia 08/04/2022**, para o processo unificado de seleção do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM), firmado, mediante convênio, entre a Universidade Federal do Ceará (UFC) e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

1 OBJETIVOS

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM) é dirigido aos alunos do ensino médio, vinculados a instituições da rede pública, que, sob a orientação de docentes da UFC, desenvolverão atividades de pesquisa. O PIBIC-EM tem como objetivos:

- i fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos aos estudantes do ensino médio da rede pública;
- ii desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes;
- iii identificar e formar estudantes do ensino médio da rede pública, com vocação para a pesquisa;
- iv proporcionar uma maior interação entre a Universidade e a escola pública.

Este edital, acompanhado das informações necessárias para a inscrição do orientador e do projeto de pesquisa, encontra-se disponível na Página do PIBIC: <http://sysprppg.ufc.br/pibic/>. As características do programa PIBIC-EM a serem seguidas no processo de seleção previsto neste edital, encontram-se completamente descritas na Resolução Normativa do CNPq - RN 17/2006:

http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352?COMPANY_ID=10132

2 DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS

2.1 QUANTIDADE DE BOLSAS POR PROPONENTE

2.1.1 Cada professor proponente, preferencialmente Bolsistas de Produtividade do CNPq, poderá submeter, no máximo, 2 (dois) projetos diferentes, podendo solicitar apenas 1 (uma) bolsa por projeto.

2.1.2 A bolsa terá a duração de 12 (doze) meses, com vigência de 01/08/2022 a 31/07/2023.

2.1.3 O orientador, **obrigatoriamente**, deverá solicitar a inclusão da escola do aluno indicado em seu projeto, na qual deverá conter as informações abaixo:

- a) nome e endereço da escola;
- b) rede de ensino em que a escola encontra-se vinculada (federal, estadual ou municipal) ;
- c) identificação do diretor da instituição: nome e CPF.

Observação: O número de bolsas PIBIC-EM e IC-EM Voluntária a ser ofertado, no presente edital, dependerá da cota a ser disponibilizada pelo CNPq (ainda a ser confirmada).

2.2 REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS

- i Encontrar-se regularmente matriculado no ensino médio ou profissional de escolas públicas;
- ii encontrar-se desvinculado do mercado de trabalho e não participar de outro projeto de pesquisa ou programa de bolsa;
- iii possuir frequência escolar igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- iv apresentar declaração de matrícula da escola;
- v estar cursando, no máximo, o penúltimo ano do ensino médio, quando da inclusão no PIBIC-EM;
- vi apresentar ciência e anuência da direção da escola quanto à sua participação no programa PIBIC-EM.

2.3 REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DOS PROFESSORES

- i Ser doutor ou livre-docente ativo na UFC, com vínculo funcional permanente, em regime de dedicação exclusiva (DE) ou de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
- ii estar adimplente com os programas de bolsas da PRPPG (PIBIC, PIBIC-EM e PIBITI); não constar pendência quanto à entrega do relatório parcial ou final do bolsista, referentes às vigências anteriores do programa; ter orientado o trabalho de apresentação do bolsista no Encontro de Iniciação Científica do Ensino Médio. Em caso de inadimplência, o orientador deverá obter informações, na Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG, sobre os procedimentos para a devida regularização;
- iii ter o currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq: <https://lattes.cnpq.br/>.
- iv comprovar a produção científica, tecnológica ou artística, divulgada ou publicada, desde 2019 até a data de submissão do projeto;
- v quando cabível e no caso em que a natureza da pesquisa assim o exigir, o projeto deve ser iniciado apenas após as autorizações legais de instituições como o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA), a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), o Comitê de Ética em Pesquisa da instituição onde se dará a pesquisa, a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), a Comissão de Ética em Pesquisa com Animais (CEUA-UFC), a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio), o SISGEN e congêneres.

3 OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

O orientador, no programa PIBIC-EM, tem como obrigações:

- i orientar o bolsista nas diversas fases do trabalho científico, revisando inclusive o relatório científico anual a ser, obrigatoriamente, encaminhado no prazo estabelecido pela PRPPG;
- ii informar à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG (coordpq@ufc.br) sobre qualquer ausência do bolsista em suas atividades até o dia 28 (vinte e oito) do mês da ocorrência, para a tomada das providências cabíveis;
- iii estar ciente e informar à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a conclusão do ensino médio ou profissional do bolsista. Em caso de omissão, a cota de bolsa será devolvida à PRPPG.
- iv informar, imediatamente, à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa, do plano de trabalho ou da própria bolsa;
- v participar, de forma efetiva, do Encontro de Iniciação Científica do Ensino Médio, durante a apresentação do trabalho pelo orientando. A ausência não justificada implicará em pendência junto à PRPPG, impedindo-o de participar de processos seletivos ulteriores;
- vi advertir o bolsista sobre a proibição do acúmulo de bolsa com outro programa institucional;
- vii informar à Coordenação de Pesquisa/PRPPG sobre possíveis alterações no plano de trabalho do bolsista e alteração do prazo de execução, com fundamentação e justificativa, cujo pedido será decidido em até 30 (trinta) dias;
- viii incluir os nomes dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados tiverem sua participação efetiva.

Observação 1: O cancelamento do projeto e da bolsa desobriga da participação do Encontro de Iniciação Científica do Ensino Médio, somente se for solicitado antes de completados 2 (dois) meses do início da vigência do PIBIC-EM.

Observação 2: A substituição do bolsista deverá ser comunicada à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG, mediante mensagem de e-mail intitulada: SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA - PIBIC-EM, para o endereço eletrônico: coordpq@ufc.br, com os dados do futuro bolsista, juntamente com as declarações, em formato PDF, conforme instruções contidas neste edital.

4 OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- i abrir conta corrente em seu nome, em qualquer agência do Banco do Brasil, sendo vedada conta conjunta ou poupança;
- ii dedicar-se às atividades previstas no projeto ou plano de trabalho durante a vigência da bolsa;
- iii aceitar o Termo de Concessão de Bolsa a ser enviado pelo CNPq para o endereço eletrônico do aluno, cadastrado no Currículo Lattes;
- iv Incluir os dados bancários. na Plataforma Integrada Carlos Chagas/CNPq: <https://carloschagas.cnpq.br/>, através da opção: OUTROS BOLSISTAS;

v devolver ao CNPq eventuais valores pagos indevidamente, e, em caso de recusa, procedimentos administrativos ou judiciais poderão ser adotados para a garantia da restituição;

vi dedicar-se às atividades previstas no projeto ou plano de trabalho durante a vigência da bolsa;

vii participar do Encontro de Iniciação Científica do Ensino Médio no ano de 2022, com a apresentação do trabalho.

5 DA INSCRIÇÃO

O orientador deverá encaminhar os documentos listados abaixo, em formato PDF, para o endereço eletrônico: coordpq@ufc.br, no período de 08/03/2022 a 08/04/2022:

i ficha de inscrição preenchida conforme modelo constante no Anexo I deste edital;

ii projeto de pesquisa, com plano de trabalho do bolsista e cronograma de execução, conforme roteiro para elaboração de projeto constante no Anexo II deste edital.

iii ficha de pontuação preenchida - Anexo III;

iv comprovação de experiência como orientador em projetos com a escola pública.

v declaração de anuência do diretor da escola interessada em participar do programa PIBIC-EM.

6 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As propostas serão selecionadas pela Comissão de Avaliação da Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG, considerando os seguintes critérios:

i produção científica do pesquisador orientador no período analisado (50%);

ii experiência do orientador em projetos com a escola pública (20%);

iii bolsista PQ do CNPq (20%);

iv relevância e exequibilidade da proposta (10%);

v cumprimento dos requisitos do item 2.1.3.

7. CALENDÁRIO

Etapas	Prazo
Período de Inscrições	de 08/03/2022 a 08/04/2022
Resultado Preliminar	a partir de 21/05/2022
Interposição de Recursos	de 22/05/2022 a 27/05/2022
Resultado Final da Comissão Interna	a partir de 31/05/2022
Pareceres Preliminares da Comissão Externa	de 01/06/2022 a 18/06/2022
Interposição de Recursos	de 20/06/2022

	a 25/06/2022
Divulgação do Resultado Final	a partir de 30/06/2022
Indicação de Bolsistas	Aguardando a disponibilidade de bolsas

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1** A implementação das bolsas ficará condicionada ao número de cotas disponível.
- 8.2** A Comissão Interna e Externa do PIBIC-EM serão constituídas mediante portaria do Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.
- 8.3** É proibida a acumulação da bolsa PIBIC-EM com a de outro programa de bolsas, seja do CNPq ou de qualquer outra agência de fomento ao ensino e à pesquisa nacional ou estrangeira.
- 8.4** A inscrição no programa PIBIC-EM por parte do orientador implicará na aceitação de todos os itens expressos neste edital.
- 8.5** A participação de coorientador não está prevista neste edital, sendo o orientador inteiramente responsável pela pesquisa e atendimento das solicitações e exigências expressas neste instrumento.
- 8.6** É vedado repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas.
- 8.7** A Comissão de Avaliação da Coordenação de Pesquisa/PRPPG será encarregada da avaliação dos relatórios parciais e finais.
- 8.8** Faz parte desde edital, subsidiariamente, a Resolução Normativa (RN) 17/2006 do CNPq.
- 8.9** Os casos omissos, neste edital, serão encaminhados pela PRPPG e submetidos à apreciação da Comissão Interna e da Comissão Externa do PIBIC-EM ou da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG/CEPE), dependendo da natureza de cada demanda.

CONTATO:

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG)

Coordenadoria de Pesquisa

E-mail: coordpg@ufc.br

Prof. Francisco Rodrigo Porto Cavalcanti
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO RODRIGO PORTO CAVALCANTI, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 07/03/2022, às 20:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2898462** e o código CRC **B575CB1C**.

Referência: Processo nº 23067.010936/2022-93

SEI nº 2898462

Av. Humberto Monte, s/n - Campus do Pici - Bloco 848 - CEP 60440-900 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3366-9943 / 3366-9942 - e-mail: prposufc@ufc.br - site: www.prppg.ufc.br
